



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição nº BAC20210705 Bacabal - MA, 05/07/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA  
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão  
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [ti@bacabal.ma.gov.br](mailto:ti@bacabal.ma.gov.br)  
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

(cinco por cento) para contribuintes que optarem pelo parcelamento em até duas parcelas. Art. 2º Insere-se o art. 20-A a Lei Municipal nº 1082, de 18 de dezembro de 2008, que terá a seguinte disposição: "Art. 20-A. A notificação do lançamento do IPTU se dará por meio de aviso de recebimento ou mediante notificação através de sistema eletrônico, meio digital, disponível ao contribuinte pela internet, obedecido o período a ser definido no Calendário Fiscal. § 1º - O contribuinte não poderá alegar desconhecimento da notificação, sendo que o não pagamento no prazo de vencimento da cota, previsto no Calendário Fiscal, importa em débito vencido, sujeito à inscrição em dívida ativa e demais cominações legais. Art. 3º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1082, de 18 de dezembro de 2008. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS  
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:  
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88  
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

## LEI Nº 1450 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica denominada de Vila Santa Elisa, o povoamento urbano existente atrás do Posto de Saúde da Vila Coelho Dias. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS  
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:  
0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88  
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

## Gabinete

### LEI Nº 1444 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"Insere alterações na Lei Municipal nº 1082/2008, autorizando o poder executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º Insere-se o § 5º ao art. 20 da Lei Municipal nº 1082, de 18 de dezembro de 2008, nos seguintes termos: "Art. 20 (...) §5º O Fisco poderá conceder desconto de até 10% (dez por cento) aos contribuintes do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente a crédito tributário não vencido, que optarem pelo pagamento em cota única e desconto de até 5%



**LEI Nº 1455 DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

“Denomina a Unidade Básica de Saúde, localizado no povoado Boa Vista da Tábua de Dona Benta, e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º A Unidade Básica de Saúde, situada no povoado Boa Vista da Tábua, zona rural deste município de Bacabal, Estado do Maranhão, passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde DONA BENTA; Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS  
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88  
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

**PORTARIA Nº 537/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei: RESOLVE: Art. 1º Exonerar, a pedido, ERILSON DE OLIVEIRA SOUSA do quadro efetivo do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria de Educação do município de Bacabal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 05 de julho de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS  
Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88  
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

**PORTARIA Nº 538 DE 05 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e nos termos do art. 127, III da Lei 8.112/90; CONSIDERANDO as razões expostas no parecer jurídico bem como no relatório conclusivo acostados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 543/2021; RESOLVE: Art. 1º. Aplicar a servidora ADILEIA NASCIMENTO DA SILVA ALMEIDA, CPF nº 272.660.953-87, matrícula funcional nº 665-1, lotado na Secretaria de Educação do município de Bacabal, a pena de DEMISSÃO DO CARGO DE PROFESSORA em razão de ter infringido o disposto no inciso XVI c/c caput do art. 37 da

Constituição Federal. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 05 de julho de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88  
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

**PORTARIA Nº 540/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº443, de 05 de maio de 2021, para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 565/2021; CONSIDERANDO em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 dias (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da portaria nº443, de 05 de maio de 2021, para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 565/2021; Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Bacabal, 05 de julho de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88  
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

**PORTARIA Nº 540/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO que a Portaria nº 444/2021 nomeou a Comissão para promover Processo Administrativo Disciplinar para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 566/2021; CONSIDERANDO o termo de revelia de fl. 08, visto



que a servidor não apresentou defesa no prazo legal; CONSIDERANDO o artigo 164, § 2º da Lei nº 8.112/1990 c/c artigo 97 da Instrução Normativa nº 01/2019, que aduz a necessidade de nomeação de defensor dativo ao processado declarado revel. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR como defensor dativo de Luciana Lopes Nunes, o servidor efetivo FRANCISCO NERES MONTEIRO, matrícula funcional nº 2002-1, ocupante do cargo de professor. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal, 05 de julho de 2021.

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

### **PORTARIA Nº 530 DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº408, de 05 de maio de 2021, para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 472/2021; CONSIDERANDO em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 dias (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da portaria nº408, de 05 de maio de 2021, para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 472/2021; Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 05 de julho de 2021. Edvan Brandão de Farias. Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

### **PORTARIA Nº 531 DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de

Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº419, de 05 de maio de 2021, para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 505/2021; CONSIDERANDO em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 dias (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da portaria nº419, de 05 de maio de 2021, para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 505/2021; Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 05 de julho de 2021. Edvan Brandão de Farias. Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

### **PORTARIA Nº 532 DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº418, de 05 de maio de 2021, para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 504/2021; CONSIDERANDO em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 dias (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da portaria nº418, de 05 de maio de 2021, para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 504/2021; Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 05 de julho de 2021. Edvan Brandão de Farias. Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

### **PORTARIA Nº 533 DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de



Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº422, de 05 de maio de 2021, para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 542/2021; CONSIDERANDO em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 dias (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da portaria nº422, de 05 de maio de 2021, para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 542/2021; Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 05 de julho de 2021. Edvan Brandão de Farias. Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88  
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

### PORTARIA Nº 541/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO que a Portaria nº 444/2021 nomeou a Comissão para promover Processo Administrativo Disciplinar para apuração de supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 566/2021; CONSIDERANDO o termo de revelia de fl. 08, visto que a servidor não apresentou defesa no prazo legal; CONSIDERANDO o artigo 164, § 2º da Lei nº 8.112/1990 c/c artigo 97 da Instrução Normativa nº 01/2019, que aduz a necessidade de nomeação de defensor dativo ao processado declarado revel. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR como defensor dativo de Luciana Lopes Nunes, o servidor efetivo FRANCISCO NERES MONTEIRO, matrícula funcional nº 2002-1, ocupante do cargo de professor. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal, 05 de julho de 2021. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b88  
9e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533

